

Lei nº 1145, de 3 de junho de 1961.

Dá nova redação a letra "J" do artigo 495,
da lei nº 315, de 30 de junho de 1952.

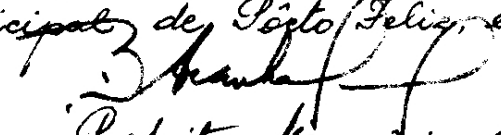
A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e em pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a letra J, do ar-
tigo 495, da lei nº 315, de 30 de junho de 1952:

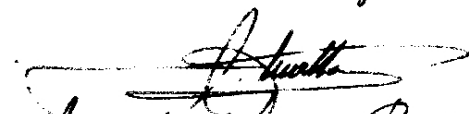
"j) - Os pequenos lavradores, quando negociarem os produ-
tos de sua lavoura, bem como aves e ovos, desde que
o volume de negócio não ultrapasse a Cr\$ 100.000,00
(cem mil cruzeiros) anuais;"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de junho de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de junho de
1961.


Assistente do Prefeito.